

N.º 6

BOLETIM MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ano 2025 | Bimestral novembro e dezembro



FICHA TÉCNICA

Boletim Municipal

Publicações Obrigatórias

N.º 6

Ano 8 (2025)

Publicação Bimestral

Diretor Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Propriedade Município de Figueiró dos Vinhos

Impressão e Acabamento FigueiroTipo, lda

Depósito Legal 422820/17

Tiragem 20 exemplares

Distribuição Gratuita

ÍNDICE

7 Publicidade dos Editais

7 Câmara Municipal

17 Assembleia Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

de Figueiró dos Vinhos

PUBLICIDADE DOS EDITAIS

Publicação das deliberações, decisões e actos com eficácia externa, nos termos do Anexo I, Artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A leitura destes extractos não dispensa a consulta dos processos respetivos.

EDITAL N.º 79/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Torna Público que foi deliberado, por unanimidade na 1.^a Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal realizada em 30 de outubro de 2025, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, ao abrigo da norma habilitante prevista na alínea a), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual entrará em vigor no dia imediato à aprovação pela Câmara Municipal e será publicitado no sítio da internet da Autarquia.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodos-vinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara da Câmara
Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 80/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Torna Público, que foi deliberado por unanimidade na 1.^a Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal realizada em 30 de outubro de 2025, aprovar a Proposta de Deliberação n.º

113/2025, relativa à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, nos termos e limites do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual entrará em vigor no dia imediato à aprovação pela Câmara Municipal.

1 - Delegação de competências:

1. COMPETÊNCIAS MATERIAIS PREVISTAS NO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)

1.1 Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
1.2 Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
1.3 Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

1.4 Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

1.5 Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

1.6 Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

1.7 Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

1.8 Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

1.9 Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

1.10 Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos;

1.11 Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

1.12 Alienar bens móveis;

1.13 Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

1.14 Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

1.15 Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

1.16 Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

1.17 Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

1.18 Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

1.19 Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

1.20 Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

1.21 Designar os representantes do município nos conselhos locais;

1.22 Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

1.23 Administrar o domínio público municipal;

1.24 Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

1.25 Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

1.26 Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

1.27 Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

1.28 Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;

1.29 Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

1.30 Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;

1.31 Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2. COMPETÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO (artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

2.1 Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

2.2 Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

3. FICAM DELEGADAS AS COMPETÊNCIAS PARA CONCEDER LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES E PRESTAR INFORMAÇÕES, NOS CASOS E NOS TERMOS ESTABELECIDOS POR LEI, DESIGNADAMENTE PARA A CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO, UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E RECINTOS, ASSIM COMO PARA ESTABELECIMENTOS INSALUBRES, INCÓMODOS, PERIGOSOS OU TÓXICOS, INCLUINDO AS PREVISITAS NAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES LEGAIS:

3.1 No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com o disposto no artigo 5.º:

3.1.1 Artigo 4.º, n.º 2, alínea b) a h): Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas;

3.1.2 Artigo 4.º, n.º 2, alínea i): conceder licenças para as operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;

3.1.3 Artigo 4.º, n.º 5: conceder a autorização a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos;

3.1.4 Artigo 5.º, n.º 4: aprovar a informação prévia;

3.1.5 Artigo 6.º, n.º 9: emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada;

3.1.6 Artigo 13.º, n.º 12: emitir certidão da promoção das consultas às entidades externas solicitadas pelo interessado relativamente aos pedidos de operação urbanística;

3.1.7 Artigo 14.º: Receber os pedidos de informação prévia e notificar os proprietários;

3.1.8 Artigo 16.º, n.º 1 e n.º 3: decidir sobre o pedido de informação prévia e indicar o procedimento de controlo prévio, se decisão favorável;

3.1.9 Artigo 20.º, n.º 3: decidir sobre o projeto de arquitetura de obras de edificação, no caso do pedido de licenciamento relativo a obras previstas nas alíneas c) a h) do n.º 2 do artigo 4.º;

3.1.10 Artigo 20.º, n.º 6: declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado;

3.1.11 Artigo 23.º, n.º 1: decidir sobre o pedido de licenciamento;

3.1.12 Artigo 23.º, n.º 6: decidir sobre o pedido de licença parcial para construção da estrutura;

3.1.13 Artigo 27.º, n.º 6: promover a atualização dos documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, quando necessário;

3.1.14 Artigo 27.º, n.º 8: decidir sobre alterações à licença de lotear;

3.1.15 Artigo 35.º, n.º 8: em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem;

3.1.16 Artigo 44.º, n.º 3: no que se refere às parcelas de terreno cedidas ao município e que integrem o domínio municipal, definir no momento da receção as parcelas afetas ao domínio público e privado do município;

3.1.17 Artigo 49.º, n.ºs 2 e 3: emitir as respetivas certidões;

3.1.18 Artigo 53.º, n.º 3: prorrogar o prazo de execução das obras;

3.1.19 Artigo 53.º, n.º 7: alterar as obras de urbanização com as condições definidas na licença ou comunicação prévia, nos termos e com os fundamentos estabelecidos no artigo 48.º;

3.1.20 Artigo 54.º: determinar o reforço ou a redução da caução destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização;

3.1.21 Artigo 56.º, n.º 4: decidir sobre a execução por fases das obras de urbanização;

3.1.22 Artigo 57.º, n.º 1: fixas as condições a observar na execução da obra;

3.1.23 Artigo 57.º, n.º 2: alterar as condições relativas à ocupação da via pública ou à co-

locação de tapumes e vedações, com fundamento na violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ou na necessidade de articulação com outras ocupações previstas ou existentes;

3.1.24 Artigo 58.º, n.º 1: fixar o prazo de execução de obra;

3.1.25 Artigo 58.º, n.º 5: prorrogar o prazo de execução das obras;

3.1.26 Artigo 59.º, n.º 1: em caso de execução faseada da obra, fixar diferentes prazos por motivo de interesse público devidamente fundamentado;

3.1.27 Artigo 65.º, n.ºs 2: designar os técnicos que compõem a comissão para a realização de vistoria;

3.1.28 Artigo 65.º, n.º 3: notificar da data da realização da vistoria;

3.1.29 Artigo 66.º: certificar de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal;

3.1.30 Artigo 71.º: declarar as caducidades previstas no presente artigo;

3.1.31 Artigo 73.º, n.º 2: revogar a licença;

3.1.32 Artigo 84.º, n.º 1: promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia;

3.1.33 Artigo 84.º, n.º 3: acionar as cauções referidas nos artigos 25.º e 54.º;

3.1.34 Artigo 84.º, n.º 4: promover ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emitir oficialmente alvará, logo que o Município se mostre reembolsado das despesas efetuadas nos termos do presente artigo;

3.1.35 Artigo 87.º, n.º 1: decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o encerramento do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado;

3.1.36 Artigo 88.º: Conceder licença especial para a conclusão de obras inacabadas;

3.1.37 Artigo 88.º-A, n.º 2: Determinar a fiscalização sobre condições de utilização do imóvel;

3.1.38 Artigo 88.º-A, n.º 4: Intimar através de notificação, o proprietário para a reposição da utilização nos termos referidos no presente artigo;

3.1.39 Artigo 89.º, n.º 2: determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

3.1.40 Artigo 89.º, n.º 3: ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

3.1.41 Artigo 90.º, n.º 1: nomear técnicos para a realização da vistoria prévia prevista no presente artigo;

3.1.42 Artigo 91.º, n.º 1: tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediatas, nos termos do artigo 89.º, quando o proprietário não as iniciar ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados;

3.1.43 Artigo 92.º, n.º 1: ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar-se as obras referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas;

3.1.44 Artigo 94.º, n.º 5: contratar com empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras a realização das inspeções a que se refere o artigo 95.º, bem como as vistorias referidas no artigo 64.º;

3.1.45 Artigo 102.º: n.º 3, alínea a): determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético;

3.1.46 Artigo 102.º: n.º 3, alínea b): determinar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas;

3.1.47 Artigo 102.º-A, n.º 1: notificar os interessados para a legalização das operações urbanísticas, quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais nos termos do n.º 1 do artigo anterior, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, fixando um prazo para o efeito;

3.1.48 Artigo 102.º-A, n.º 3: solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, que se afigurem necessários, designadamente, para garantir a segurança e saúde públicas;

3.1.49 Artigo 102.º-A, n.º 6: fornecer informação sobre os termos da legalização;

3.1.50 Artigo 102.º-A, n.º 8: proceder oficialmente à legalização, exigindo o pagamento das taxas fixadas em regulamento municipal, nos casos em que os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas;

3.1.51 Artigo 105.º, n.º 3: tratando-se de obras de urbanização ou de outras obras indispensáveis para assegurar a proteção de interesses de terceiros ou o correto ordenamento urbano, promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos dos artigos 107.º e 108.º;

3.1.52 Artigo 108.º, n.º 2: aceitar dação em cumprimento para extinção da dívida, nas situações previstas no presente artigo;

3.1.53 Artigo 109.º, n.º 2: determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92.º, quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado;

3.1.54 Artigo 109.º, n.º 4: providenciar pelo realojamento de pessoas nas situações referidas no n.º 3 do artigo 109.º;

3.1.55 Artigo 110.º, n.º 1: informar o interessado;

3.1.56 Artigo 110.º, n.º 5: fixa, no mínimo, um dia por semana para que os serviços municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações;

3.1.57 Artigo 117.º, n.º 2: autorizar o pagamento fracionado de taxas;

3.1.58 Artigo 120.º, n.º 1: promover o dever de informação;

3.1.59 Artigo 126.º, n.º 1: enviar para o Instituto Nacional de Estatística os elementos estatísticos identificados em portaria.

3.2 No âmbito do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38/382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 7.º, 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, 58.º único, 60.º único, 61.º, 63.º, 78.º, 82.º, 124.º, 125.º, 136.º, 137.º e 139.º;

3.3 No âmbito do Regime das Acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, na sua atual redação, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma;

3.4 No âmbito da Constituição de compropriedade ou a ampliação no número de partes de prédios rústicos: o artigo 54.º, n.º 1 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, na sua atual redação: emitir parecer sobre a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação no número de partes de prédios rústicos;

3.5 No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelo artigo 46.º, n.º 5, para efeitos de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos;

3.6 No âmbito do Regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua atual redação, os poderes conferidos pelo artigo 2.º, n.º 1;

3.7 No âmbito do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação, constituindo o diploma base comum a todos os empreendimentos

turísticos, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma, designadamente os poderes conferidos nos artigos: 22.^º, 23.^º, n.^º 5, 25, n.^º 1, 25-A, n.^º 1, 25-C, n.^º 1, 27.^º, 30.^º, n.^º 2, 33.^º, n.^º 2, 36.^º, n.^º 3, 38.^º, n.^º 3, 39.^º, n.^º 1, alínea b) e n.^º 4, 68.^º, n.^º 2, 70.^º, n.^º 1, alínea b) e n.^º 2 e 75.^º, n.^º 3; **3.8** No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma, designadamente os poderes conferidos nos artigos: 8.^º, 9.^º, n.^ºs 5 e 7, 10.^º, n.^º 3, 21.^º, n.^ºs 1 e 5 e 28.^º; **3.9** No âmbito do diploma que regula a Instalação e Funcionamento das Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 11/2003, de 18 de janeiro, os poderes conferidos pelos artigos: 13.^º, n.^º 1 e 5.

3.10 No âmbito do Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espetáculos, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.^º 204/2012, de 29 de agosto, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 11.^º, n.^º 2, alínea a) e b) e 23.^º, n.^º 1. **3.11** No âmbito do Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, aprovado pelo Decreto - Lei n.^º 268/2009, de 29 de setembro e procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.^º 309/2002, de 16 de Dezembro, que regula a instalação e o funcionamento de recintos de espetáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 9/2021, de 29 de janeiro, na sua actual redação, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma.

3.12 No âmbito do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas, aprovado pelo decreto-Lei n.^º 9/2021, de 29 de janeiro, na sua actual redação, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma.

3.13 No âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.^º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.^º 18/2007, de 16 de março, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 4.^º, n.^º 1 e 3, 7.^º, n.^º 1 e 2, 12.^º, n.^º 5, 15.^º, n.^º 1 e 8, 26.^º, alínea d), 27.^º, n.^º 1 e 30.^º, n.^º 2.

3.14 No âmbito do Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.^º 110/2012, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.^º 9/2021, de 29 de janeiro, os poderes conferidos pelos artigos: 10.^º, n.^º 2, 13.^º, n.^º 2, 3 e 4, 15.^º, 26.^º,

n.^º 4, alínea b), 27.^º, n.^º 4, e 31.^º, n.^º 3.

3.15 No âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana em Áreas de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 307/2009, de 23 de outubro, pela Lei n.^º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.^º 88/2017, de 27 de julho e pelo Decreto-Lei n.^º 66/2019, de 21 de maio, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 13.^º, n.^º 3 e 5, 17.^º, n.^º 2. **3.16** No âmbito do ao Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.^º 26/2011, de 16 de junho, na sua actual redação, os poderes conferidos pelo artigo 26.^º, n.^º 3.

3.17 No âmbito do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Civis (venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda e realização de fogueiras e queimadas), aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua actual redação, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma.

3.18 No âmbito do Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 203/2015, de 17 de setembro, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 35.^º, n.^º 1 e 37.^º, n.^º 1, 2 e 3.

3.19 No âmbito do Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.^º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua actual redação, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma, à exceção dos artigos 70.^º e 79.^º.

3.20 No âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.^º 102/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.^º 15/2018, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.^º 9/2021, de 29 de janeiro, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 5.^º, n.^º 1, 8.^º, n.^ºs 2, 3 e 6, 41.^º, n.^ºs 3, 4, 5, 6 e 7, 44.^º, n.^º 3, 5 e 7, 71.^º, n.^º 81.^º, n.^º 2.

3.21 No âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.^º 73/2015, de

11 de maio, na sua actual redação, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma, conforme disposto no artigo 13.^º, n.^º 7.

3.22 No âmbito do Código do Registo Predial, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos 33.^º, n.^º 1 e 2 e 59.^º-A.

3.23 As competências conferidas à Câmara Municipal, para efeitos de designação de técnicos que devem compor comissões para realização de vistorias, nos termos e limites legais e regulamentares.

4. FICAM TAMBÉM DELEGADAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:

4.1 No que diz respeito Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.^º 239/2012, de 2 de novembro, que altera e repõe o Decreto-Lei n.^º 166/2008, pelo Decreto-Lei n.^º 96/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.^º 124/2019, de 28 de agosto, na sua redação atual, os poderes conferidos pelos artigos: 8.^º, n.^º 3, 10.^º, n.^º 1 e 2, 36.^º, n.^º 2, 38.^º, 39.^º, n.^º 1 e 42.^º, n.^º 2;

4.2 No âmbito do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 73/2009, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.^º 199/2015, de 16 de setembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelos artigos 14.^º, n.^º 6, 40.^º, n.^º 1, 41.^º, n.^º 1 e 44.^º, n.^º 3;

4.3 No âmbito da Lei da Água, diploma aprovado pela Lei n.^º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelos artigos: artigo 5.^º, n.^º 1, alíneas a), b) e c) e subsequentemente condução do procedimento de licenciamento e fiscalização em questão;

4.13 No âmbito do Licenciamento das áreas de serviço a instalar na rede viária municipal, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 260/2002, de 23 de novembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelo artigo 3.^º e 4.^º, n.^º 4 7.^º, n.^º 1, 2 e 4;

4.14 No âmbito da Emissão de Parecer Prévio sobre a Localização de Áreas de Serviço a instalar nas redes viárias regional e nacional, bem como sobre a Definição da rede rodoviária nacional e regional e utilização da via pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 261/2002, de 23 de novembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelos artigos: 1.^º, 2.^º, n.^ºs 1 e 2, 3.^º;

4.15 No âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, na sua actual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 78.^º, n.^º 2, 84.^º, n.^º 2, 86.^º, n.^º 1, 88.^º, 89.^º, n.^º 1, 93.^º, n.^º 2, 96.^º, n.^º 1, 101.^º, 109.^º e 113.^º, 116.^º-A, n.^º 4;

4.16 No âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, na sua actual redação e de acordo com o artigo 113.º;

4.16.1 Artigo 28.^º, n.^º 4 e Artigo 29.^º: Decidir, informar e notificar, sobre o procedimento previsto de legalização;

4.16.2 Artigo 32.^º, n.^º 1: Decidir sobre o pedido de legalização;

4.16.3 Artigo 34.^º, n.^º 1: Proceder oficiosamente à legalização, com a faculdade concedida nos termos do n.^º 2 do mesmo artigo;

4.16.4 Artigo 34.^º, n.^º 4: Ordenar a reposição de legalidade;

4.16.5 Artigo 52.^º, n.^º 2: Fixar um prazo;

4.16.6 Artigo 54.^º, n.^º 2: Definir características de arruamentos;

4.16.7 Artigo 62.^º, n.^ºs 2 e 3: Determinar características de arruamentos;

4.16.8 Artigo 77.^º: Indeferir ou rejeitar o pedido de ocupação do espaço público;

4.16.9 Artigo 104.^º: Decidir sobre a compensação em espécie;

4.17 No âmbito da Classificação de prédios urbanos ou frações autónomas como devolutos, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 159/2006, de 8 de agosto, republicado no Anexo II pelo Decreto-Lei n.^º 67/2019, de 21 de maio, na sua redação atual, os poderes conferidos pelo artigo 4.^º

4.18 No âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo n.^º Decreto-Lei n.^º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelo artigo 24.^º

5. NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR:

5.1 As competências conferidas à Câmara Municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor, e não expressamente mencionadas na presente delegação de competências, desde que delegáveis nos termos dos artigos 33.^º e 34.^º da Lei n.^º 75/2013, de 12 de Setembro.

6. NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CONTRAORDENACIONAIS:

6.1 Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão;

6.2 Exercer as competências respeitantes à instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Câmara Municipal, nos termos legais e regulamentares;

6.3 Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

6.4 Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.

7. DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

No âmbito do Decreto-Lei n.^º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, exercer as

competências conferidas à Câmara municipal por esse diploma.

II - A presente delegação de competências inclui a prática dos atos previstos nos pontos anteriores, bem como a determinação da respectiva execução, se aplicável, nos termos dos artigos 175.^º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

III - A Deliberação que aprova a presente proposta entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação mediante edital afixado nos lugares de estilo.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

Parcerias e Juntas de Freguesia;

Recursos humanos;

Turismo;

Ação Social;

Cultura;

Educação;

Saúde;

Desporto, Juventude e Tempos Livres;

Habitação, Reabilitação e Valorização Urbana;

Modernização Administrativa e Descentralização.

Vereador Albino Manuel Conceição Coelho:

Transportes e Rede Viária;

Equipamentos Móveis;

Ambiente, Espaços Verdes e Energia;

Águas e Saneamento;

Cemitérios;

Desenvolvimento Agrícola e Proteção Florestal;

Mercados e Feiras, Salubridade e Saúde Pública;

Parcerias e Juntas de Freguesia".

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,

06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,

06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 81/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPEZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TONRA PÚBLICO QUE, nos termos da alínea d) do n.^º 1 do artigo 58.^º da lei n.^º 169/99, de 18 de setembro e em cumprimento do meu despacho n.^º 37/2025 datado de 27 de outubro de 2025, decidi, pela criação de um Vereador e o seu regime a tempo inteiro, em permanência, designado para o efeito Albino Manuel Conceição Coelho, nos termos da alínea d) do n.^º 1 do artigo 58.^º do diploma acima mencionado, com efeitos a 25 de outubro de 2025, data de instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2025/2029.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 82/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPEZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TONRA PÚBLICO QUE, ao abrigo do n.^º 3, do artigo 57.^º da Lei n.^º 169/99, de 18 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.^º 38/2025 datado de 27 de outubro de 2025, designei, com efeitos a 25 de outubro de 2025, data de instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2025/2029, como Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Albino Manuel Conceição Coelho, o qual me substituirá nas faltas e imponentes.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 83/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPEZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TONRA PÚBLICO QUE, nos termos do n.^º 4 do artigo 58.^º da Lei n.^º 169/99, de 18 de setembro na atual redação, conjugado com o disposto no n.^º 1 do artigo 36.^º da lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, e em cumprimento do meu despacho n.^º 39/2025 datado de 27 de outubro de 2025, procedi à distribuição das seguintes funções/pelouros para o quadriénio de 2025/2029, que será coadjuvado no exercício das suas funções pelo Vereador a tempo inteiro e em regime de permanência:

Presidente da Câmara Municipal:

Proteção Civil e Segurança;
Ordenamento do Território e Urbanismo;
Obras Públicas e Particulares;
Administrativo e Financeiro;
Indústria, Comércio e Serviços;
Atividade e desenvolvimento económico e Parques empresariais

EDITAL N.º 84/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPEZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TONRA PÚBLICO QUE, nos termos da alínea c) do n.^º 1 do artigo 42.^º da lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.^º 40/2025 datado de 27 de outubro de 2025, procedi à designação, para o Gabinete de Apoio à Presidência como Chefe de Gabinete, Dra. Maria Margarida Herdade Santos Lucas, com efeitos a 25 de outubro de 2025, data de instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2025/2029, ao qual deleguei poderes para a prática de atos de administração ordinária.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 85/2025

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.º 41/2025 datado de 27 de outubro de 2025, procedi à designação, para o Gabinete de Apoio à Presidência como Secretária, **Maria Manuela da Conceição Pereira Martins e Almeida**, com efeitos a 25 de outubro de 2025, data de instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2025/2029.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
06 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

decorrer de 22 de outubro de 2025 até ao dia 20 de novembro de 2025, nos termos do artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, os procedimentos de gestão urbanística de, informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento, ficam suspensos, a partir de data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do plano. A suspensão cessa após o decurso do prazo de 180 dias, caso o plano não tenha entrado em vigor nesse período.

Mais informo que a alteração prevê as novas regras urbanísticas a aplicar às categorias de espaço "Aglomerados Rurais" e "Áreas de Edificação Dispersa" classes de espaços e incidem unicamente na alteração ao regulamento do PDM, substituindo a designação "Habitação Unifamiliar" por "Habitação".

Esta atualização visa garantir maior coerência e flexibilidade no uso do solo, sem alterar os parâmetros urbanísticos existentes, contribuindo para um enquadramento mais ajustado às dinâmicas habitacionais e de desenvolvimento rural do território municipal.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DE 30/10/2025

3. BALANÇETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Candidatura Espaço Coworking SONUMA – Processo_CWCES_2/2025 – Proposta de Deliberação n.º 116/2025

4.3 Comissão Municipal de Toponímia – Mandato Autárquico 2025/2029 – Proposta de Deliberação n.º 117/2025

4.4 Carnaval 2026 – Apoio Financeiro – Proposta de Deliberação n.º 118/2025

4.5 Centro-02-0853-FEDER-000003 "Complexo Empresarial SONUMA", associado ao PFIN ID 4041 – EMP ID 1419 – Linha BEI PT2020 – Adenda ao Contrato de Financiamento – Informação Interna n.º 7935/2025

4.6 "Da Nascente até à Foz" Projeto "A Música dá Trabalho": Comparticipação Financeira – Informação Interna n.º 3719/2025

5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio Anual para o Ano de 2025 – Informação Interna n.º 3849/2025

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
10 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 86/2025

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.º 42/2025 datado de 27 de outubro de 2025, procedi à designação, para o Gabinete de Apoio à Vereação como Secretário, **Amândio Manuel Ideias Mendes**, com efeitos a 25 de outubro de 2025, data de instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2021/2025.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio

EDITAL N.º 88/2025

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

torna público, que durante o período de participação da discussão pública da 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos que se encontra a

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 12 de novembro de 2025, pelas 16h00m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/10/2025 E DA 1.ª

EDITAL N.º 90/2025

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12 de novembro de 2025.

1. Aprovação das Atas da Reunião Ordinária de 08/10/2025 e da 1.ª Reunião de Funcionamento de 30/10/2025: Dispensando-se a leitura das atas, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 19/2025 de 08/10/2025, e a ata n.º 20/2025 de 30/10/2025, foram aprovadas por unanimidade e consideradas conforme com as Minutas previamente elaboradas no final das ditas reuniões.

Os Srs. Vereadores Albino Coelho; Enf.º Jorge Humberto Lopes e Dr. José Carlos Quintas, não participaram na votação e discussão da ata n.º 19/2025 da Reunião de Câmara de 08/10/2025, dado não terem estado presentes na mesma, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões.

2. Balancete, pagamentos e despachos exarados entre datas: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 30/10/2025 e o dia 11/11/2025.

3. Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

3.1.1 Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Carlos Lopes, datados de 09 e 14 de outubro e 06 de novembro de 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Dr. Carlos Lopes, datados de 09 e 14 de outubro e 06 de novembro de 2025, relativo à cedência de Transporte para a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 733,00€.

4. Candidatura Espaço Coworking SONUMA – Processo_CWCES_2/2025 – Proposta de Deliberação n.º 116/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 116/2025, aprovando a candidatura Processo_CWCES_2/2025, bem como a minuta de Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA, por um período inicial de seis meses, prorrogável, pelo valor mensal de 4 (quatro) euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m2.

5. Comissão Municipal de Toponímia – Mandato Autárquico 2025/2029 – Proposta de Deliberação n.º 117/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 117/2025, ficando o Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Carlos Lopes, a presidir a Comissão Municipal de Toponímia para o quadriénio 2025/2029, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia.

Mais deliberou, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do referido Regulamento, designar a Senhora Dra. Maria Margarida Herdade Santos Lucas e o Senhor Professor Filipe da Conceição Pires como membros da Comissão Municipal de Toponímia, enquanto cidadãos de reconhecido mérito pelos seus estudos e contributos sobre o Concelho de Figueiró dos Vinhos.

6. Carnaval 2026 – Apoio Financeiro – Proposta de Deliberação n.º 118/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 118/2025, aprovando a atribuição do valor de 1.500,00€ a cada Bairro/Grupo participante com apresentação de carro alegórico no Corso Carnavalesco (50% a pagar ainda até final do mês de novembro de 2024 para que os grupos possam fazer face às despesas mais imediatas. São seis grupos, de acordo com o pedido apresentado pela Associação Filarmónica Figueirense.

Mais deliberou atribuir o valor de 1.500,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos pela participação nos Corsos Carnavalescos e organização dos Bailes de Carnaval no Quartel.

Deliberou ainda atribuir o valor de 1.000,00 euros à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos pela participação no Desfile de Carnaval das Escolas e Corso de Domingo.

Deliberou também, proceder ao pagamento dos fatos do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos pela participação de 200 alunos e 29 adultos no desfile de Carnaval das Escolas e Corso de Domingo.

Mais deliberou, atribuir o valor de 1.500,00€ à Associação Terractividade para a realização do Baile de Carnaval.

Por último, deliberou atribuir, um complemento/reforço ao apoio financeiro acima referido, a entregar após o Carnaval, de acordo com o número de participantes, aos Bairros/Grupos participantes com a apresentação de carro alegórico no Corso Carnavalesco, nos seguintes termos:

- Grupos até 24 participantes: complemento no valor de 350,00 €;
- Grupos com 25 a 50 participantes: complemento no valor de 750,00€;
- Grupos com mais de 50 participantes: complemento no valor de 1.250,00€

7. Centro-02-0853-FEDER-000003 "Complexo Empresarial SONUMA", associada ao PFIN ID 4041 – EMP ID 1419 – Linha BEI PT2020 – Adenda ao Contrato de Financiamento – Informação Interna n.º 7935/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 7935/2025, submetendo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação e subsequente envio ao Tribunal de Contas para emissão de visto.

8. "Da Nascente até à Foz" Projeto "A Música dá Trabalho": Comparticipação Financeira – Informação Interna n.º 3719/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3719/2025, aprovando a comparticipação financeira no valor de 5.099,00€.

9. Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Subsídio Anual para o Ano de 2025 – Informação Interna n.º 3849/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3849/2025, aprovando a atribuição do subsídio anual no valor de 5.411,00€.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 17 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

fim de tomarem conhecimento do projeto e, se necessário, autorizarem a intervenção.

Consideram-se interessados os titulares de qualquer direito real ou ónus sobre o bem a onerar com a intervenção, designadamente:

- proprietários;
- usufrutários;
- superficiários;
- credores hipotecários;
- credores penhoráticos;
- titulares de servidões;
- arrendatários de prédios rústicos ou urbanos.

Sempre que se trate de prédios omissos ou exista manifesto desatualização dos registos ou inscrições, consideram-se ainda interessados aqueles que, pública e notoriamente, sejam tidos como tal.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 19 novembro 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

Consultar os anexos deste edital, através do código QR existente na página n.º 16 deste boletim

**EDITAL
N.º 91/2025**

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO QUE, no âmbito da empreitada Beneficiação da CM 1140 Carapinhal, o Município de Figueiró dos Vinhos irá proceder à execução de obras de beneficiação na Caminha Municipal 1140, no troço compreendido entre o restaurante "Retiro do Figueiras" e o lugar do Carapinhal. A intervenção consiste no ligeiro alargamento da faixa de rodagem e na criação de uma berma destinada à futura implantação de passeio. No local, encontra-se assinalado o limite da área de intervenção, de acordo com os perfis de projeto, tendo sido colocada uma estaca pintada de branco no início do talude, quer este esteja em aterro, quer em escavação, conforme Anexo 1.

Nestes termos, e para os efeitos previstos no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam notificados os interessados para que, querendo, se dirijam à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos – Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, Gabinete do Vice-Presidente, a

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 26 de novembro de 2025, pelas 10h00m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/11/2025

3. BALANÇETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Conselho Geral de Educação – Designação de Representantes do Município de Figueiró dos Vinhos – Mandato Autárquico 2025/2029 - Proposta de Deliberação n.º 119/2025

4.3 Aprovação de Minuta de Contrato de Arrendamento – Beco da Fonte do Origo, n.º 1 – Ribeira de S. Pedro – Proposta de Deliberação n.º 120/2025

4.4 Designação da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro Municipal – Proposta de Deliberação n.º 121/2025

4.5 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos – Apreciação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Aprovação de Proposta Final – Proposta de Deliberação n.º 122/2025

4.6 Indicação do Representante da Câmara Municipal do Conselho da Comunidade do ACES – Proposta de Deliberação n.º 123/2025

4.7 Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil /ANEPC/; Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos

4.8 Aprovação da Candidatura – Reabilitação de habitação de que sejam titulares – 1 fogo – Bairro S. João Batista n.º 30 – Figueiró dos Vinhos – SIGA 67713 – Informação Interna n.º 4030/2025

4.9 Empreitada “Via de Ligação BI – EAE” – Pedido de Adiantamento Contratual – Informação Interna n.º 8567/2025

5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente

5.1.1 Custos com os vencimentos do mês de outubro de 2025 – Informação Interna n.º 3922/2025

5.1.2 Custos com a Segurança Social dos meses de agosto; setembro e outubro de 2025 – Informações Internas n.ºs 3924/2025; 3925/2025 e 3977/2025

5.1.3 Custos com o Seguro de Acidentes de Trabalho no período de 1 de novembro de 2025 a 20 de junho de 2026 – Informação Interna n.º 3975/2025

5.1.4 Custos com a Medicina no Trabalho de 2025 – Informação Interna n.º 3932/2025

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 24 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 93/2025

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26 de novembro de 2025.

1. Aprovação da ata da Reunião Ordinária de 12/11/2025: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 21/2025 de 12/11/2025.

2. Balancete, pagamentos e despachos exarados entre datas: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 12/11/2025 e o dia 25/11/2025.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 07/11/2025 a 20/11/2025.

3. Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

3.1.1 Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Carlos Lopes, datados de 09 e 14 de outubro e 06 de novembro de 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Dr. Carlos Lopes, datados de 11, 12, 13 e 20 de novembro de 2025, relativo à cedência de Transporte para a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total 1.652,50 euros, bem como para a Catequese Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 945,00 euros.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Dr. Carlos Lopes, datado de 29 de novembro de 2025, relativo aos Pedidos do Auditório da Casa da Cultura relativos ao mês de outubro de 2025, à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 120,00 euros; ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o valor de 150,00 euros.

4. Conselho Geral de Educação – Designação de Representantes do Município de

Figueiró dos Vinhos – Mandato Autárquico 2025/2029 - Proposta de Deliberação n.º 119/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 119/2025, aprovando a designação dos elementos constantes da mesma, como representantes do Município, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.

5. Aprovação de Minuta de Contrato de Arrendamento – Beco da Fonte do Origo, n.º 1 – Ribeira de S. Pedro – Proposta de Deliberação n.º 120/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 120/2025, aprovando a Minuta de Contrato de Arrendamento, bem como o valor da renda de 15,08 euros, calculado com base no rendimento do agregado familiar do arrendatário e no índice de apoio social.

6. Designação da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro Municipal – Proposta de Deliberação n.º 121/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 121/2025, aprovando a Comissão de Avaliação composta pelos elementos constantes na mesma.

7. 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos – Apreciação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a Aprovação de Proposta Final – Proposta de Deliberação n.º 122/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 122/2025, aprovando o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública.

Mais deliberou aprovar a 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. Deliberou por último, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o processo da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

8. Indicação do Representante da Câmara Municipal do Conselho da Comunidade do ACES – Proposta de Deliberação n.º 123/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 123/2025, aprovando a designação da Técnica Superior do Setor da Ação Social Dra. Maria de Fátima dos Santos Carnoto como representante da Câmara Municipal no Conselho da Comunidade do ACES.

9. Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção

Permanente: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil /ANEPC/; Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo das Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente, estabelecido entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil /ANEPC/, Município de Figueiró dos Vinhos e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos.

10. Aprovação da Candidatura – Reabilitação de habitação de que sejam titulares – 1 fogo – Bairro S. João Batista n.º 30 – Figueiró dos Vinhos – SIGA 67713 – Informação Interna n.º 4030/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 4030/2025, aprovando a Minuta do Acordo de Representação, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no referido Acordo. Mais deliberou que o Município de Figueiró dos Vinhos represente o Beneficiário Direto (BD) para efeitos de elaboração do documento de contratualização.

11. Empreitada “Via de Ligação BI – EAE” – Pedido de Adiantamento Contratual – Informação Interna n.º 8567/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 8567/2025, autorizando o adiantamento no valor de 190.481,34€, correspondendo a 29,83% do preço contratual. Mais deliberou notificar o empreiteiro, a fim de prestar caução nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 29.º do CCP.

12. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente

12.1.1 Custos com os vencimentos do mês de outubro de 2025 – Informação Interna n.º 3922/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 3922/2025, emitida pela Contabilidade, deliberou por unanimidade aprovar a transferência relativa ao pagamento de 50% dos custos com os vencimentos do mês de outubro de 2025, no montante total de 5.553,72€.

12.1.2 Custos com a Segurança Social dos meses de agosto; setembro e outubro de 2025 – Informações Internas n.ºs 3924/2025; 3925/2025 e 3977/2025: A Câmara Municipal face às Informações Internas n.ºs 3924/2025; 3925/2025 e 3977/2025, emitidas pela Contabilidade, deliberou por unanimidade aprovar a transferência relativa ao pagamento de 50% dos custos com a segurança social dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, no montante total de 3.202,19€.

12.1.3 Custos com o Seguro de Acidentes de Trabalho no período de 1 de novembro de 2025 a 20 de junho de 2026 – Informação

Interna n.º 3975/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 3975/2025, emitida pela Contabilidade, deliberou por unanimidade aprovar a transferência relativa ao pagamento de 50% dos custos do seguro de acidentes de trabalho do período de 1 de novembro de 2025 a 20 de junho de 2026, no montante total de 1.143,95€.

12.14 Custos com a Medicina no Trabalho de 2025 – Informação Interna n.º 3932/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 3932/2025, emitida pela Contabilidade, deliberou por unanimidade aprovar a transferência relativa ao pagamento de 50% dos custos referentes à Medicina no Trabalho de 2025, no montante total de 250,00€.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 02 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 95/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: torna público que, de acordo com o Edital n.º 38 da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), publicado a 22/11/2025, foram identificados diversos focos da doença em território nacional, encontrando-se definidas zonas de restrição sanitária que abrangem, entre outros concelhos, o de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente a freguesia de Aregoa e a União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, que integram a zona de vigilância associada ao foco n.º 2025/34

Considerando o risco epidemiológico, a necessidade de reforçar as medidas de biossegurança e por indicação expressa do Médico Veterinário Municipal, determina-se: É interdita a venda e comercialização de aves vivas, ovos para consumo e quaisquer outros produtos provenientes de aves no Mercado Municipal de Figueiró dos Vinhos até ao dia 22 de dezembro de 2025, inclusive. Esta medida visa reduzir o risco de disseminação do vírus, atendendo à proximidade do concelho às zonas de vigilância definidas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e ao caráter preventivo das ações recomendadas pela autoridade sanitária.

Em conformidade com as orientações constantes, determina-se ainda que todas as aves de capoeira e aves mantidas em cativeiro no território do concelho devem permanecer confinadas aos respetivos alojamentos, de modo a impedir o contacto com aves selvagens; é proibida a realização de feiras, mercados, exposições, concursos e outros ajuntamentos de aves; e os detentores de aves ficam obrigados a comunicar de imediato ao serviço veterinário municipal qualquer mortalidade anormal, sinais clínicos suspeitos ou quedas bruscas de produção, de forma a permitir a atuação rápida dos serviços oficiais.

O cumprimento das disposições do presente Edital é obrigatório, sendo as infrações punidas nos termos do Decreto-Lei n.º 39.209, de 14 de maio de 1953, e do Decreto-Lei n.º 110/2007, de 16 de abril. As medidas agora determinadas entram imediatamente em vigor e mantêm-se até 22 de dezembro de 2025, podendo este prazo ser prorrogado caso a evolução epidemiológica da doença o justifique.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 04 de dezembro de 2025

Figueiró dos Vinhos, 04 dezembro 2025
O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

Construção Lda. – Liberação de Caução – Proposta de Deliberação n.º 128/2025

4.10 Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de Taxas para 2026– Proposta de Deliberação n.º 129/2025

4.11 Fixação da Taxa de IRS para 2026 – Proposta de Deliberação n.º 130/2025

4.12 Fixação da Taxa de Derrama para 2026 – Proposta de Deliberação n.º 131/2025

4.13 Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2026– Proposta de Deliberação n.º 132/2025

4.14 Atribuição de Apoio no Âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas – Processo n.º 1286/2024 – Proposta de Deliberação n.º 133/2025

4.15 Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos para 2026 – Informação Interna n.º 4220/2025

4.16 Declaração de Assunção de Compromissos Plurianuais – Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro – Informação Interna n.º 4226/2025

4.17 Mapa de Pessoal 2026

4.18 Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026

EDITAL N.º 96/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 15 de dezembro de 2025, pelas 15h00m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/11/2025

3. BALANÇETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Comissão Técnica de Toponímia – Mandato Autárquico 2025/2029 – Despacho n.º 55/2025 – Para conhecimento

4.3 Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Instituto de Apoio à Criança (IAC); o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos

4.4 Minuta de Acordo de Cooperação entre a Associação dos Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos

4.5 Município de Vila de Rei "Exposição – Constrangimentos do Programa Especial da Albufeira de Castelo de Bode (PPACB)"

4.6 Pedido de Cessão de Posição Contratual e Situação do Contrato "Hasta Pública – Cedência Temporária de Espaços Municipais para Instalação de Painéis Fotovoltaicos" – Proposta de Deliberação n.º 125/2025

4.7 Consolidação de Mobilidades Intercarreiras – Proposta de Deliberação n.º 126/2025

4.8 Proposta de Nomeação de Elementos do Conselho Municipal de Educação – Mandato Autárquico 2025-2029 – Proposta de Deliberação n.º 127/2025

4.9 Empreitada "Beneficiação do Edifício Paços do Concelho" – Adjudicatário J.C.N.F.

5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

5.1 Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

5.1.1 Apoio para atribuição dos Prémios de Mérito Ano Letivo 2024/2025 – Informação Interna n.º 3990/2025

5.1.2 Subsídio para Material Escolar (AED)

5.2 Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Apoio

5.3 Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos – Estágio Profissional realizado no Âmbito de Protocolo de Colaboração – Encerramento de Contas

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SÓCIO/CULTURAL

6.1 Radar Social – Pedido de Prorrogação do Projeto e Plano de Ação – Informação Interna n.º 4224/2025

6.2 Despesas da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos relativas ao mês de novembro de 2025 – Informação Interna n.º 4161/2025

6.3 Previsão de Despesas Anuais da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos – Informação Interna n.º 4077/2025

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 11 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL N.º 94/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO que, a Reunião de Câmara agendada para o próximo dia 10 de dezembro de 2025, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2025, bem como a Reunião de Câmara agendada para o dia 31 de dezembro, será antecipada para o dia 30 de dezembro de 2025, ambas pelas 15h00, conforme acordado em Reunião de Câmara de 26 de novembro de 2025.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 02 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

EDITAL

N.º 97/2025

CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:
Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15 de dezembro de 2025.

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 26/11/2025: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 22/2025 de 26/11/2025.

2. Balancete, pagamentos e despachos exarados entre datas: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 26/11/2025 e o dia 12/12/2025.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente à aquisição de serviços e fornecimentos de bens e empreitadas no período entre 25/10/2025 a 09/12/2025. A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referente aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 21/11/2025 a 09/12/2025.

3. Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

3.1.1 Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Carlos Lopes, datados de 31 de outubro, 21, 26 e 27 de novembro de 2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Dr. Carlos Lopes, datados de 31 de outubro e 21, 16 e 27 de novembro de 2025, relativo à cedência de Transporte para a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 1.070,00€; Conferência Vicentina de S. José de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 270,00€; Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor de 400,00€; Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o valor de 2.975,00€.

3.1.2 Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Carlos Lopes, datados de 02 de dezembro de 2025, relativos à utilização do Auditório da Casa da

Cultura: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Dr. Carlos Lopes, datados de 02 de dezembro de 2025, relativos à utilização do Auditório da Casa da Cultura ao Agrupamento de Escolas, correspondendo o apoio no valor de 270,00€; ao Grupo de Teatro TEATO, correspondendo o apoio no valor de 180,00€.

4. Comissão Técnica de Toponímia – Mandato Autárquico 2025/2029 – Despacho n.º 55/2025 – Para conhecimento: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 55/2025 proferido pelo Sr. Presidente Dr. Carlos Lopes, relativo à Constituição da Comissão Técnica de Toponímia, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Figueiró dos Vinhos.

5. Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Instituto de Apoio à Criança (IAC); o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Instituto de Apoio à Criança (IAC), o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos.

6. Minuta de Acordo de Cooperação entre a Associação dos Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Acordo de Cooperação entre a Associação dos Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos e o Município de Figueiró dos Vinhos, atualizando o valor mensal para 3.750,00 euros (três mil setecentos e cinquenta euros), conforme consta no número um do artigo quinto (compensação financeira). Mais deliberou, que esta atualização produza efeitos a partir do mês de janeiro de 2026

7. Município de Vila de Rei “Exposição – Constrangimentos do Programa Especial da Albufeira de Castelo de Bode (PPACB)”: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade associar-se à Exposição a apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente, concordando inteiramente com o teor da mesma.

8. Pedido de Cessão de Posição Contratual e Situação do Contrato “Hasta Pública – Cedência Temporária de Espaços Municipais para Instalação de Painéis Fotovoltaicos” – Proposta de Deliberação n.º 125/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 125/2025, aprovando o pedido apresentado pela CleanWatts Digital, S.A. relativo à cessão da posição contratual para a empresa CleanWatts Energy Projects, Lda.

9. Consolidação de Mobilidades Intercarreiras – Proposta de Deliberação n.º 126/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 130/2025, dando continuidade às opções tomadas em exercícios anteriores de redução da carga fiscal, mantendo em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2026.

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. Fixação da Taxa de Derrama para 2026 – Proposta de Deliberação n.º 131/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 127/2025, submetendo à Assembleia Municipal para aprovação.

11. Empreitada “Beneficiação do Edifício Paços do Concelho” – Adjudicatário J.C.N.F. Construção Lda. – Liberação de Caução – Proposta de Deliberação n.º 128/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 128/2025, aprovando a liberação da caução no montante de 3.336,06 euros (três mil trezentos e trinta e seis euros e seis céntimos), mantendo-se retido o valor de 2.224,04 euros.

12. Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de Taxas para 2026 – Proposta de Deliberação n.º 129/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 129/2025, fixando a taxa de IMI a aplicar em 2026 no mínimo legal de 0,30% previsto no artigo 112º do CIMI, à semelhança do proposto para 2025.

Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2025, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 30 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 140 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo, à semelhança do proposto para 2025;

Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, manter a majoração em 15 % a taxa de IMI;

Mais deliberou enviar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao IMI para 2026.

13. Fixação da Taxa de IRS para 2026 – Proposta de Deliberação n.º 130/2025:

Mais deliberou, aprovar o apoio financeiro a atribuir à interessada, com o Processo

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 130/2025, dando continuidade às opções tomadas em exercícios anteriores de redução da carga fiscal, mantendo em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2026.

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. Fixação da Taxa de Derrama para 2026 – Proposta de Deliberação n.º 131/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 131/2025, sendo como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, aprovar a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de uma derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mais deliberou submeter ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal.

15. Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2026 – Proposta de Deliberação n.º 132/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 132/2025, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2026.

Mais deliberou submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, para se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro.

16. Atribuição de Apoio no Âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas – Processo n.º 1286/2024 – Proposta de Deliberação n.º 133/2025:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 133/2025, aceitando a proposta de orçamento da empresa: **Pauliconstro, Unipessoal, Lda.** no valor de 6.680,00€ (seis mil secentos e oitenta euros) mais IVA à taxa aplicável, conforme informação constante da Ata n.º 2 da comissão de análise.

Mais deliberou, aprovar o apoio financeiro a atribuir à interessada, com o Processo

n.º 1286/2024, para a intervenção na sua habitação, no montante total de 5.000,00 euros (cinco mil euros) mais IVA, respeitando o montante máximo por agregado e por habitação, conforme o n.º 2, do art.º 9, do regulamento atrás referido, para a execução dos trabalhos descriminados no orçamento, assumindo a requerente o valor da diferença para o orçamento.

17. Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos para 2026 – Informação Interna n.º 4220/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 4220/2025, submetendo à Assembleia de Municipal.

18. Declaração de Assunção de Compromissos Plurianuais – Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro – Informação Interna n.º 4226/2025: A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração de Assunção de Compromissos Plurianuais, submetendo à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento.

19. Mapa de Pessoal 2026: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, submetendo o mesmo à Assembleia Municipal, nos termos dispostos na al. o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20. Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026, com dois votos a favor dos Srs. Vereadores do Movimento Figueiró Independente e três votos de abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista.

21. Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

21.1.1 Apoio para atribuição dos Prémios de Mérito Ano Letivo 2024/2025 – Informação Interna n.º 3990/2025: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3990/2025, aprovando o valor total de 1.470,00 euros relativos aos prémios de mérito do ano letivo de 2024/2025, repartido da seguinte forma:

2º ciclo - 14 alunos, mais 1 de mérito artístico e 1 de mérito desportivo – 640,00 euros.

3º ciclo - 11 alunos, mais 1 de superação de dificuldades e 1 de mérito desportivo – 480,00 euros.

Secundário - 7 alunos – 350,00 euros.

21.1.2 Subsídio para Material Escolar (AED): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 648,00 euros para aquisição de material escolar (AED) referente aos alunos do 1.º Ciclo.

22. Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Pedido de Apoio: A Câmara

Municipal à semelhança de outros eventos, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 500,00 euros.

23. Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos – Estágio Profissional realizado no Âmbito de Protocolo de Colaboração

- Encerramento de Contas: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a transferência no valor de 1.750,03 para a Santa Casa da Misericórdia.

24. Radar Social – Pedido de Prorrogação do Projeto e Plano de Ação - Informação Interna n.º 4224/2025: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 4224/2025, e no seguimento do deliberado em Reunião de Plenários do CLAS, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Ação do Radar Social de Figueiró dos Vinhos (Operação PRR-RE-CO3-i01-07-000050).

25. Despesas da Universidade Séniior de Figueiró dos Vinhos relativas ao mês de 2025 – Informação Interna n.º 4161/2025:

A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 4168/2025, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento das despesas referentes ao mês de novembro de 2025, no valor total de 570,00 euros.

26. Previsão de Despesas Anuais da Universidade Séniior de Figueiró dos Vinhos - Informação Interna n.º 4077/2025:

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interna n.º 4077/2025, bem como da previsão das despesas anuais da Universidade Séniior de Figueiró dos Vinhos para o ano letivo de 2025/2026, que importam no valor total de 13.360,00 euros.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 19 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Alberto David dos Santos Lopes

**EDITAL
N.º 98/2025**

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS
LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal

de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 30 de dezembro de 2025, pelas 15h00m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/12/2025

3. BALANÇETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior - Ratificação do Tarifário 2026

4.3 Empreitada: Reabilitação da Unidade de Saúde de Figueiró dos Vinhos – Procedimento 04CPE25 – Aprovação de PSS – Proposta de Deliberação n.º 134/2025

4.4 PRR: C08-I02.05 Cadastro da Propriedade Rústica – Aprovação da Anulação do Projeto – Proposta de Deliberação n.º 135/2025

4.5 Proposta de Atribuição e Alteração de Topónimos, Alteração de Traçado, Início e Fim de Ruas – Proposta de Deliberação n.º 136/2025

4.6 Calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o Ano Civil de 2026 – Proposta de Deliberação n.º 137/2025

4.7 Candidatura -SIGA 67713: Reabilitação de habitação de que sejam titulares – 1 fogo – Bairro S. João Batista n.º 30 – Figueiró dos Vinhos – Alteração da Minuta do Acordo de Representação – Informação Interna n.º 4398/2025

4.8 Auto de Receção Provisória (art.º 394.º a 397.º do CCP)

4.8.1 Empreitada: Variante Norte à Vila de Figueiró dos Vinhos – Troço entre Rotunda da Avenida Madre de Deus e o Estanteiro Municipal do Cabeço do Peão – Adjudicatário: Segmentoprovável – Serviço e Manutenção, Lda.

4.8.2 Estacionamento Público – Adjudicatário: Segmentoprovável – Serviço e Manutenção, Lda.

4.8.3 Beneficiação CM 1135-1: Ligação N 236-1 – Parque Logístico – Adjudicatário: Segmentoprovável – Serviço e Manutenção, Lda.

**5. DEPARTAMENTO DE GESTÃO
E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

5.1 Atualização Recenseamento Eleitoral – Transferência da SGMAI – Informação Interna n.º 4400/2025

5.2 Terractividade – Associação Cultural e Recreativa – Pedido de Apoio para realização de uma Atividade – Informação Interna n.º 4215/2025

**6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SÓCIO/CULTURAL**

Site Município



ASSEMBLEIA MUNICIPAL de Figueiró dos Vinhos

EDITAL N.º 16/2025

**FERNANDO JOSÉ FORTE GARRIDO BRANCO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO: que dando cumprimento ao Art.º 28º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e Art.º 19º do Regimento desta Assembleia, terá lugar uma Sessão Extraordinária no próximo dia 21 de novembro de 2025 pelas 17:30 horas no Salão Nobre dos Paços do Município.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este Edital, na Internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirodosvinhos.pt e nos lugares de costume.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Assembleia Municipal

Fernando José Forte Garrido Branco

EDITAL N.º 17/2025

**FERNANDO JOSÉ FORTE GARRIDO BRANCO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.º 3 do artigo 38º do Regimento desta Assembleia, a Ordem de Trabalhos estabelecida para a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, a realizar no dia 21 de novembro de 2025, pelas 17h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município:

1. Discussão e aprovação do Regimento da Assembleia Municipal para o mandato 2025-2029;
 2. Eleição de dois membros da Assembleia Municipal e seus suplentes para integrar a Assembleia Intermunicipal da Região de Leiria (Alínea a), n.º 1 do artigo 83º da Lei nº 75/2013 de 12 de Agosto, na sua atual redação);
 3. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para participar no XXVII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
 4. Designação do representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte (alínea b) do n.º 1 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 137/2013 de 07 de outubro, na sua atual redação);
 5. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia a integrar o Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea d), n.º 1 da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação;
 6. Eleição de um representante das Juntas de Freguesia e respetivo substituto para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos do disposto na alínea i), do artigo 41º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, em articulação com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;
 7. Eleição de dois representantes das Juntas de Freguesia a integrar a Comissão Municipal da Gestão dos Fogos Rurais, nos termos do disposto na alínea b), n.º 3, do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação;
 8. Eleição de um representante das Juntas de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, nos termos do disposto na alínea e), n.º 2, do artigo 157º do Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de agosto, na sua atual redação;
 9. Nomeação de Comissão de Acompanhamento – Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento – Proposta de Deliberação nº 111/2025 (**Aprovado por unanimidade na 1.ª Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal 30/10/2025**);
 10. CENTRO-02-0853-FEDER-000003 "Complexo Empresarial SONUMA" Associada ao PFIN ID 4041 – EMP ID 1419 – Linha BEI PT2020 – Adenda ao Contrato de Financiamento – Informação Interna nº 7935/2025 (**Aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 12/11/2025**);
 11. Encerramento das Urgências do Hospital dos Covões (Aprovado por unanimidade Reunião de Câmara de 12/11/2025).
- Para constar e produzir efeitos legais se publica este Edital, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, www.cm-figueirodosvinhos.pt.
- Figueiró dos Vinhos, 18 de novembro de 2025
- O Presidente da Assembleia Municipal
- Fernando José Forte Garrido Branco

PUBLICIDADE DOS EDITAIS

Publicação das deliberações, decisões e actos com eficácia externa, nos termos do Anexo I, Artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A leitura destes extratos não dispensa a consulta dos processos respetivos.

2. Eleição de dois membros da Assembleia Municipal e seus suplentes para integrar a Assembleia Intermunicipal da Região de Leiria (Alínea a), n.º 1 do artigo 83º da Lei nº 75/2013 de 12 de agosto, na sua atual redação) - eleitos por maioria

Dr. Pedro Miguel David Santos Lopes e Dr.

José Carlos Antunes Agostinho

Suplentes

Eng. Pedro Augusto Marques e Dr. Marcelo Jesus Almeida

3. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para participar no XXVII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses - eleito por maioria o Sr. Presidente da União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, Dr. Arlindo José Bernardo Dinis.

4. Designação do representante da Assembleia Municipal para integrar o Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte (alínea b) do n.º 1 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 137/2013 de 07 de outubro, na sua atual redação) - designada por maioria a Sra. Isabel Maria Marques Rego.

5. Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia a integrar o Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea d), n.º 1 da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação - eleita por maioria a Sra. Presidente de Junta de Freguesia de Aguda, Dra. Carla Cristina Santos Pereira.

6. Eleição de um representante das Juntas de Freguesia e respetivo substituto para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos do disposto na alínea i), do artigo 41º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, em articulação com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação - eleitos por maioria o Sr. Presidente de Junta de Freguesia de Campelo, Sr. Nuno Miguel Mendes Matos Coimbra.

Suplente: a Sra. Presidente de Junta de Freguesia de Aregu, Enf. Ana Cristina Baião Furtado Graça.

7. Eleição de dois representantes das Juntas de Freguesia a integrar a Comissão Municipal

da Gestão dos Fogos Rurais, nos termos do disposto na aliena b), n.^o 3, do artigo 29.^º do Decreto-Lei n.^o 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação – eleito por maioria o Sr. Presidente da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, Dr. Arlindo José Bernardo Dinis.

8. Eleição de um representante das Juntas de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, nos termos do disposto na aliena e), n.^o 2, do artigo 157.^º do Decreto-Lei n.^o 202/2004 de 18 de agosto, na sua atual redação – eleita por maioria a Sra. Presidente de Junta de Freguesia de Arega, Enf.^a Ana Cristina Baião Furtado Graça.

9. Nomeação de Comissão de Acompanhamento – Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento – Proposta de Deliberação n.^o 111/2025 (Aprovado por unanimidade na 1.^a Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal 30/10/2025); - Aprovado por unanimidade

10. CENTRO-02-0853-FEDER-000003 "Complexo Empresarial SONUMA" Associada ao PFIN ID 4041 – EMP ID 1419 – Linha BEI PT2020 – Adenda ao Contrato de Financiamento – Informação Interna n.^o 7935/2025 (Aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 12/11/2025) - Aprovado por unanimidade

11. Encerramento das Urgências do Hospital dos Covões (Aprovado por unanimidade Reunião de Câmara de 12/11/2025) – Aprova subscrever a petição referente ao encerramento do Serviço de Urgência do Hospital dos Covões.

Com os melhores cumprimentos

Figueiró dos Vinhos, 03 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia Municipal

Fernando José Forte Garrido Branco

Para constar e produzir efeitos legais se publica este Edital, na Internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt) e nos lugares de costume.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 10 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando José Forte Garrido Branco

EDITAL N.^o 20/2025

**FERNANDO JOSÉ FORTE GARRIDO BRANCO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.^o 2 do artigo 53.^º da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do n.^o 3 do artigo 38.^º do Regimento desta Assembleia, a Ordem de Trabalhos estabelecida para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, a realizar no dia 19 de dezembro de 2025, pelas 17h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município:

1. Aprovação da Ata n.^o 1 (Quadriénio 2025/2029), Sessão de 25/10/2025, bem como da Ata n.^o 2 da Sessão Extraordinária de 21/11/2025;

2. Informação relativa à Atividade Municipal em conformidade com a nova redação da aliena c) do número 2 do art.^º 25.^º e n.^º 4 do art.^º 35 da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro

3. 3.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos – Apreciação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Aprovação de Proposta Final – Proposta de Deliberação n.^o 122/2025 (aprovado por unanimidade – Reunião de Câmara de 26/11/2025);

4. Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos para 2026 – Informação Interna n.^o 4220/2025 (aprovado por unanimidade – Reunião de Câmara de 15/12/2025);

5. Declaração de assunção de compromissos plurianuais – Lei n.^o 8/12, de 21 de fevereiro – Informação Interna n.^o 4226/2025 (tomado conhecimento – Reunião de Câmara de 15/12/2025);

6. Proposta de Nomeação de Elementos do Conselho Municipal de Educação – Mandato Autárquico 2025-2029 – Proposta de Deliberação n.^o 127/2025 ((aprovado por una-nimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025);

7. Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de Taxas para 2026 – Proposta de Deliberação n.^o 129/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025);

8. Fixação da Taxa de IRS para 2026 – Proposta de Deliberação n.^o 130/2025 (aprova-do por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025);

9. Fixação da Taxa de Derrama para 2026 – Proposta de Deliberação n.^o 131/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025);

10. Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2026 – Proposta de Deliberação n.^o 132/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025);

11. Mapa de Pessoal para 2026 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

12. Apreciação e votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026 (aprovado por maioria, dois votos a favor dos Srs. Vereadores do Movimento Figueiró Inde-pendente, três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista – Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

13. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Renovação de Mandatos.

Figueiró dos Vinhos, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia Municipal

Fernando José Forte Garrido Branco

EDITAL N.^o 21/2025

**FERNANDO JOSÉ FORTE GARRIDO BRANCO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do artigo 56.^º do anexo 1 da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, foram tomadas, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada

no dia 19 de dezembro de 2025, as seguintes deliberações:

1. Aprovação da Ata n.^º 1 (Quadriénio 2025/2029), Sessão de 25/10/2025, bem como da Ata n.^º 2 da Sessão Extraordinária de 21/11/2025;

- Ata n.^º 1 - Aprovada por unanimidade

- Ata n.^º 2 - Aprovada por maioria

2. Informação relativa à Atividade Municipal em conformidade com a nova redação da alínea c) do número 2 do art.^º 25.^º e n.^º 4 do art.^º 35 da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro; Tomado Conhecimento

3. 3.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos – Apreciação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Aprovação de Proposta Final – Proposta de Deliberação n.^º 122/2025 (aprovado por unanimidade – Reunião de Câmara de 26/11/2025); Aprovado por unanimidade

4. Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos para 2026 – Informação Interna n.^º 4220/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

5. Declaração de assunção de compromissos plurianuais – Lei n.^º 8/12, de 21 de fevereiro – Informação Interna n.^º 4226/2025 (tomado conhecimento – Reunião de Câmara de 15/12/2025); Tomado Conhecimento

6. Proposta de Nomeação de Elementos do Conselho Municipal de Educação – Mandato Autárquico 2025-2029 – Proposta de Deliberação n.^º 127/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

7. Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de Taxas para 2026 – Proposta de Deliberação n.^º 129/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

8. Fixação da Taxa de IRS para 2026 – Proposta de Deliberação n.^º 130/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

9. Fixação da Taxa de Derrama para 2026 – Proposta de Deliberação n.^º 131/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

10. Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2026 – Proposta de Deliberação n.^º 132/2025 (aprovado por unanimidade -Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

11. Mapa de Pessoal para 2026 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 15/12/2025); Aprovado por unanimidade

12. Apreciação e votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026 (aprovado por maioria, dois votos a favor dos Srs. Vereadores do Movimento Figueiró Independente, três abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata e do Partido Socialista – Reunião de Câmara de 15/12/2025); Aprovado por maioria

13. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Renovação de Mandatos. Aprovado por unanimidade

Figueiró dos Vinhos, 22 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando José Forte Garrido Branco